



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2017.

Prorroga o prazo do convênio firmado entre o Município de Pindamonhangaba e a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, tendo por objeto a prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internação.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 159/2017

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: PRORROGA O PRAZO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS E DE INTERNAÇÃO.

PROTOCOLO GERAL Nº 3790/2017

Data: 27/10/2017 - Horário: 16:32



Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando a prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internação (Convênio nº 89/2014).

Art.2º O convênio mencionado no caput do art. 1º terá sua vigência prorrogada até 05/03/2018, contados a partir do termo final do último aditivo firmado.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 27 de Outubro de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 046 / 2017

Prorroga o prazo do convênio firmado entre o Município de Pindamonhangaba e a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, tendo por objeto a prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internação.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através da presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que prorroga, até 05/03/2018, o convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando a prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internação (Convênio nº 89/2014).

Como é de se notar, em se tratando de prorrogação, os aludidos repasses já gozam de prévio autorizo legal. No mesmo sentido, cumpre informar que serão respeitados os valores e termos vigentes.

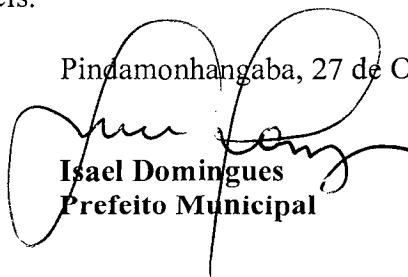
Há de salientar a extrema importância do referido projeto, uma vez que o citado convênio é essencial, dada a natureza contínua dos serviços prestados

Ademais, a referida entidade, conforme consignado pela equipe técnica da prefeitura, é a única instituição no município que reúne condições e capacidade instalada compatível com a grande demanda assistencial.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, razão pela qual invocamos os dispositivos Regimentais e aqueles constantes na Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 44, a fim de que a votação seja realizada em caráter de urgência, no menor tempo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 27 de Outubro de 2017.



Isael Domingues
Prefeito Municipal